



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

DECRETO Nº 123,

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

“ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 021, DE 29 DE MARÇO DE 2012, PRORROGANDO O PRAZO FINAL PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS”.

LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o advento da Portaria nº 634/2013 da Secretaria do Tesouro Nacional, que flexibiliza os prazos em razão da revogação da Portaria nº 828/2011 do mesmo órgão e,

CONSIDERANDO, ainda, a não conclusão de determinadas ações previstas no cronograma instituído nos Anexos do Decreto nº 021, de 29 de março de 2012, demandando a designação de novas metas para conclusão dos itens ainda não implementados pela Administração Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos previstos nos Anexos a seguir especificados, integrantes do Decreto nº 021, de 29 de março de 2012, que institui o Cronograma de Ações dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos adotados e a serem implementados no âmbito do Poder Executivo, passando a ser prospectadas novas datas/metras para implementação das ações previstas nos itens 2.5., 2.6, 3.4, 4.1, 4.2, 4.3, 5.1, 5.2, 5.3, 7.1, 7.4, 8.2 e 8.3, que passam a vigorar com as seguintes previsões:

2. RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS.

Descrição da Ação	Cronograma de Implantação
2.5 Instituição de Comissão específica, para: a) promoção do levantamento geral dos bens imóveis da	A implementar em 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

<p>entidade, confrontando-os com os registros atuais;</p> <p>b) levantamento junto Registro de Imóveis, da situação jurídica desses imóveis e promovendo, se for o caso, as averbações pertinentes;</p> <p>c) adequação dos imóveis existentes com os respectivos registros promovendo-se as incorporações e baixas em razão do levantamento promovido;</p> <p>d) efetuar a averiguação física dos mesmos, com a reavaliação destes, a preço de mercado ou a valor recuperável;</p> <p>e) elaborar, ao final dos trabalhos, relatório(s) específico(s), detalhando pormenorizadamente a situação jurídica e física dos bens imóveis, inclusive com os respectivos valores alcançados em função da reavaliação promovida, encaminhando-os ao Departamento de Contabilidade para a evidenciação desta parcela do patrimônio nas peças contábeis do Município.</p>	
<p>2.6 Adoção, através da edição de norma local, de procedimentos específicos visando o controle patrimonial dos Bens Imóveis, bem como a possibilidade de averiguação periódica de incorporação e baixa desses bens.</p>	<p>A implementar em 2017.</p>

3- REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS, RESULTANTES OU INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, TAIS COMO DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO, EXAUSTÃO.

Descrição da Ação	Cronograma de Implantação
<p>3.4 Elaboração de relatórios específicos, pelo Controle de Patrimônio, identificando os ajustes decorrentes de depreciação, amortização e exaustão, encaminhando-os ao Departamento de Contabilidade para o correto registro contábil e evidenciação desses ajustes nas peças contábeis do Município.</p>	<p>A implementar em 2015.</p>

4. RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS ATIVOS DE INFRAESTRUTURA.

Descrição da Ação	Cronograma de Implantação
<p>4.1 Instituição de Comissão específica a ser composta, visando:</p> <p>a) a identificação e a avaliação dos ativos de infraestrutura construídos e mantidos pelo Município, tais como os sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgoto, sistema de coleta e de destinação do lixo, usina de reciclagem do lixo urbano, sistema de transporte coletivo urbano, possibilitando o</p>	<p>A implementar em 2017.</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

reconhecimento e a mensuração desses ativos.	
b) a elaboração, pela referida Comissão específica, de relatório pormenorizado dos bens de infraestrutura, contendo a descrição completa e detalhada de cada um deles, com as respectivas avaliações, encaminhando-o ao Controle de Patrimônio visando a formalização do reconhecimento desses ativos, através do pertinente registro no cadastro de bens do Município.	
4.2 Encaminhamento ao Setor Contábil de relatório com as informações sobre os ativos de infraestrutura, para o registro e evidenciação desses bens no patrimônio do Município, bem como para possibilitar o lançamento de ajustes decorrentes de eventuais incorporações e baixas em função do levantamento realizado.	A implementar em 2017.
4.3 Adoção de procedimento específico que possibilite o reconhecimento automático e a mensuração de futuros ativos de infraestrutura que venham a ser adquiridos ou construídos pelo Poder Público, bem como a realização de ajustes decorrentes dos fenômenos econômicos que possam vir a afetá-los (depreciação, amortização ou exaustão).	A implementar em 2017.

5 IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CUSTOS.

Descrição da Ação	Cronograma de Implantação
5.1 Realização, pelo Setor Contábil, de estudos para averiguação de qual das técnicas de apuração de custos, previstas na Parte 2 do MCASP, melhor se adapta às necessidades da Administração Municipal, visando o atendimento ao disposto no art. 50, § 3º, da LRF.	A implementar em 2017.
5.2 Identificar se a apuração dos custos incidirá sobre os programas de governo, com individualização das ações necessárias à sua realização, ou sobre cada uma das unidades administrativas do Município ou ainda se incidirá sobre os serviços públicos prestados à população ou mesmo por centro de custos, apurando-se, conseqüentemente, os custos incidentes sobre cada um dos produtos resultantes dos programas e das ações governamentais.	A implementar em 2017.
5.3 Adoção de procedimento específico para adaptação do sistema informatizado visando a implementação do sistema de custos.	A implementar em 2017.

7 NOVOS PADRÕES DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO – DCASP.

Descrição da Ação	Cronograma de Implantação
-------------------	---------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

7.1 Acompanhar as normas e orientações técnicas que vierem a ser expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado, visando a correta elaboração e divulgação das Demonstrações Contábeis previstas na Parte V do MCASP, especialmente a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração do Resultado Econômico, a Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido.	A implementar em 2015.
7.4 Configuração do sistema informatizado para a emissão de relatórios que evidenciem os seguintes quocientes de avaliação das demonstrações contábeis: a) Balanço Orçamentário: quociente do Equilíbrio Orçamentário, de Execução da Receita, de Desempenho da Arrecadação, de Utilização do Excesso de Arrecadação, de Utilização do Superávit Financeiro, de Execução da Despesa, do Resultado Orçamentário, da Execução Orçamentária Corrente e o quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária; b) Balanço Financeiro: quociente Orçamentário do Resultado Financeiro e do Resultado dos Saldos Financeiros; c) Demonstração das Variações Patrimoniais: quociente do Resultado das Variações Patrimoniais; e) Balanço Patrimonial: índice de Liquidez Imediata (LI), de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Seca (LS), Liquidez Geral (LG), Índice de Solvência (IS), de Endividamento Geral (EG) e de Composição do Endividamento (CE); f) Demonstração dos Fluxos de Caixa: o quociente do fluxo de caixa líquido das atividades operacionais em relação ao resultado patrimonial, o quociente da capacidade de amortização de dívida e o quociente da atividade operacional.	A implementar em 2015.

8 - DEMAIS ASPECTOS PATRIMONIAIS PREVISTOS NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO.

Descrição da Ação	Cronograma de Implantação
8.2 Instituição de Comissão específica, para: a) promover o levantamento geral dos materiais em estoque no almoxarifado, confrontando-os com os registros existentes; b) elaborar relatório circunstanciado e pormenorizado, com a identificação dos materiais estocados e respectivos valores.	A implementar em 2015.
8.3 Adoção, através da edição de norma local, de procedimentos específicos, visando ao controle de almoxarifado e a possibilidade de averiguação periódica das entradas, saídas e saldos em estoque.	A implementar em 2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E
TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

LOURENÇO DELAI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Márcia Scudella
Secretária Municipal da Administração e Fazenda.